



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028 /2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 027.100.737-06 e da C.I. nº 08996700-4 IFPRJ, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **04.216.957/0001-20**, estabelecida na cidade de Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato representado pelo Senhor **JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 150.590.906-63 e da C.I. nº. 158.5854 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, nº 88, Centro, Pirapetinga - MG, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0005	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	IMEC	75.000	UNIDADE	0,04	3.000,00
0006	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/ COMPRIMIDO	IMEC	2.000	UNIDADE	0,10	200,00
0007	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	NATULAB	12.000	UNIDADE	0,05	600,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Data: 2021.07.01 10:54:21 -03'00'

0009	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	6.000	UNIDADE	0,27	1.620,00
0010	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG AMPOLA COM 5ML	ZYDUS	100	UNIDADE	4,85	485,00
0011	ADRENALINA INJETAVEL	HIPOLABOR	100	UNIDADE	2,25	225,00
0012	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	600	UNIDADE	0,38	228,00
0013	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 20 ML	samtec	600	UNIDADE	0,50	300,00
0019	alprazolam 0,5 mg comp.	navaquimica	8.010	UNIDADE	0,08	640,80
0020	ALPRAZOLAM 1MG/COMP	novaquimica	8.010	COMPRIMIDO	0,09	720,90
0021	ALPRAZOLAM 2 MG	teuto	8.010	CAIXA	0,15	1.201,50
0025	Aminofilina injetavel 0,24 mg 10 ml	farmace	100	UNIDADE	1,22	122,00
0026	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	geolab	3.000	UNIDADE	0,72	2.160,00
0027	AMITRIPTILINA 25MG/COMP	euro	20.010	COMPRIMIDO	0,11	2.201,10
0029	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potassio 125 mg	ems	2.004	UNIDADE	2,20	4.408,80
0030	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	prati	4.200	UNIDADE	0,17	714,00
0032	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	prati	100	UNIDADE	5,00	500,00
0034	AMPICILINA INJETÁVEL 1G	blau	102	UNIDADE	5,28	538,56
0035	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	geolab	12.000	UNIDADE	0,10	1.200,00
0036	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	geolab	20.000	UNIDADE	0,03	600,00
0038	ATENOLOL 25MG/COMP	multilab	20.010	COMPRIMIDO	0,04	800,40
0041	Azitromicina 500 mg comp.	pharlab	7.500	UNIDADE	1,18	8.850,00
0042	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	teuto	200	UNIDADE	10,20	2.040,00
0043	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% AMPOLA COM 10 ML	samtec	200	UNIDADE	0,79	158,00
0044	BIPERIDENO 2MG/ COMP	cristalia	8.000	UNIDADE	0,34	2.720,00





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:54:41 -03'00'

0045	Bloqueador solar fator 30 - frasco 120 ml	farmax	50	UNIDADE	16,50	825,00
0046	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	u. quimica	8.010	UNIDADE	0,13	1.041,30
0047	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	teuto	8.010	UNIDADE	0,18	1.441,80
0048	BROMEXINA XPE ADULTO 120 ML	prati	200	FRASCO	5,04	1.008,00
0049	BROMEXINA XPE INFANTIL 120 ML	prati	200	FRASCO	4,75	950,00
0050	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	mariol	500	UNIDADE	1,50	750,00
0052	BUPROPIONA 150 MG	euro	10.020	CAIXA	0,52	5.210,40
0054	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	teuto	12.000	UNIDADE	0,19	2.280,00
0055	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	novartis	1.000	UNIDADE	1,38	1.380,00
0057	Carbidopa + Levodopa 25MG/250MG	teuto	1.500	UNIDADE	0,85	1.275,00
0058	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	hipolanor	5.000	UNIDADE	0,49	2.450,00
0059	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	euro	5.010	UNIDADE	2,00	10.020,00
0060	Carvedilol 12,5 mg	novaquimica	10.020	UNIDADE	0,14	1.402,80
0061	CARVEDILOL 25 MG COMP	novaquimica	10.020	UNIDADE	0,20	2.004,00
0062	Carvedilol 3,125	novaquimica	10.020	UNIDADE	0,10	1.002,00
0063	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	novaquimica	10.020	UNIDADE	0,11	1.102,20
0064	CEFALEXINA 500 MG COMP	abl	10.000	UNIDADE	0,50	5.000,00
0065	Cefalexina suspensão 250 mg 60 ml	abl	100	UNIDADE	10,50	1.050,00
0067	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	pharlab	200	UNIDADE	5,20	1.040,00
0070	CINARIZINA 75 MG CP	ranbaxy	6.000	UNIDADE	0,35	2.100,00
0074	CLOMIPRAMINA 100 MG COMP CAIXA COM 100 COMP	ems	2.000	UNIDADE	0,66	1.320,00
0076	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	geolab	60.000	UNIDADE	0,06	3.600,00
0077	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10 % AMP. 100 ML	samtc	200	UNIDADE	0,31	62,00
0078	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	samtec	200	UNIDADE	0,31	62,00
0079	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO	sanobiol	1.500	UNIDADE	4,35	6.525,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:55:03 -03'00'

*Um novo tempo, uma nova história!*

	EMB. CONTENDO 500 ML.					
0080	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 100 ML.	sanobiol	500	UNIDADE	2,98	1.490,00
0081	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML	sanobiol	520	UNIDADE	3,35	1.742,00
0082	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 1.000 ML	sanobiol	204	UNIDADE	5,90	1.203,60
0083	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	u. quimica	100	UNIDADE	3,10	310,00
0084	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP	novaquimica	1.020	UNIDADE	2,35	2.397,00
0086	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 ML/ML AMPOLA COM 1 ML	hipolabor	100	UNIDADE	2,35	235,00
0087	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP	medquimica	30.000	UNIDADE	0,11	3.300,00
0088	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	cristalia	10.000	UNIDADE	0,47	4.700,00
0092	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	geolab	3.510	UNIDADE	0,48	1.684,80
0096	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 100 COMP	cristalia	2.000	UNIDADE	0,30	600,00
0097	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	ems	1.020	UNIDADE	0,58	591,60
0100	COLCHICINA 0,5MG COMP	geolab	1.000	UNIDADE	0,30	300,00
0101	DESLORATADINA XPE 60 ML	novaquimica	250	UNIDADE	4,65	1.162,50
0103	Dexametasona elixir 120 ml	geolab	1.500	UNIDADE	3,96	5.940,00
0104	Dexclorfeniramina XPE c/120ML)	farmace	250	UNIDADE	2,25	562,50
0106	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	santista	15.000	UNIDADE	0,09	1.350,00
0107	Diazepam 10 mg/2ml inj. ampolas	santista	200	UNIDADE	0,84	168,00
0108	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	geolab	2.000	UNIDADE	0,10	200,00
0109	DICLOFENACO DIETILAMONICO	teuto	100	UNIDADE	5,98	598,00





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
PODER EXECUTIVO

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:55:24 -03'00'

*Um novo tempo, uma nova história!*

	11,6MG/G GEL BISNAGA 60 G					
0110	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	geolab	2.000	UNIDADE	0,11	220,00
0111	Diclofenaco potassio GTS	teuto	100	UNIDADE	4,25	425,00
0112	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML	farmace	500	UNIDADE	0,90	450,00
0113	DIGOXINA 0,25 MG COMP	pharlab	6.000	UNIDADE	0,10	600,00
0114	DILTIAZEM 60MG/COMP	navaquimica	8.000	UNIDADE	0,31	2.480,00
0115	DIPIRONA 50% 2ML AMP	farmace	1.000	UNIDADE	0,84	840,00
0116	DIPIRONA 500 MG 10 ML GTS	farmace	2.000	UNIDADE	0,90	1.800,00
0118	Divalproato de sódio er 500 mg comp.	abbott	3.000	UNIDADE	2,52	7.560,00
0119	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	u.quimica	100	UNIDADE	3,15	315,00
0120	ENALAPRIL 10MG/COMP	sanval	20.000	COMPRIMIDO	0,07	1.400,00
0121	ENALAPRIL 20MG CP	geolab	30.000	UNIDADE	0,09	2.700,00
0122	Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg inj. ampola com 1 ml	euro	200	UNIDADE	17,25	3.450,00
0125	Escitalopram 10 mg comp.	euro	6.000	UNIDADE	0,20	1.200,00
0126	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP	u.quimica	2.000	UNIDADE	0,62	1.240,00
0127	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	hypofarma	500	UNIDADE	3,95	1.975,00
0128	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	farmace	500	UNIDADE	1,48	740,00
0130	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	hipolabor	2.010	UNIDADE	0,36	723,60
0131	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	allergan	50	UNIDADE	10,95	547,50
0132	Fenitoína - 100 mg caixa com 100 comp.	teuto	5.010	UNIDADE	0,18	901,80
0133	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	cristalia	50	UNIDADE	4,15	207,50
0135	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML	cristalia	50	UNIDADE	2,52	126,00
0137	Fluconazol 150 mg comp.	eurofarma	1.500	UNIDADE	0,58	870,00
0138	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml	prati	250	UNIDADE	8,20	2.050,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024

PODER EXECUTIVO

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:55:45-03'00"

*Um novo tempo, uma nova história!*

	frasco com 120 ml					
0140	FUROSEMIDA INJ C/100	FARMACE	200	UNIDADE	0,93	186,00
0142	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP C/30	MEDQUIMI CA	30.000	UNIDADE	0,03	900,00
0143	GLICAZIDA 30MG COMP	PHARLAB	4.020	UNIDADE	0,23	924,60
0145	Glicose 25% inj ampola com 10 ml	SAMTEC	200	COMPRIM IDO	0,42	84,00
0146	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	200	UNIDADE	0,48	96,00
0147	HALOPERIDOL 1MG / COMP	U. QUÍMICA	2.000	UNIDADE	0,17	340,00
0151	HALOPERIDOL 5 MG COMP	u quimica	5.000	UNIDADE	0,31	1.550,00
0152	HIDRALAZINA 25MG COMP	NOVARTIS	1.500	UNIDADE	0,41	615,00
0153	HIDRALAZINA 50MG/COMP	NOVARTIS	1.500	UNIDADE	0,56	840,00
0154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMI CA	10.020	UNIDADE	0,04	400,80
0156	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL	BLAU	108	UNIDADE	7,98	861,84
0157	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	IFAL	150	UNIDADE	3,45	517,50
0158	Ibuprofeno - 300MG - Comprimido	GEOLAB	5.010	UNIDADE	0,17	851,70
0159	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco com 30 ml	NATULAB	200	UNIDADE	1,78	356,00
0161	IODETO DE POTÁSSIO XPE FRASCO C/ 100ML	IFAL	50	UNIDADE	4,25	212,50
0162	Ipratropio 0,25 mg/ml 20 ml	NOVAQUI MICA	200	UNIDADE	1,00	200,00
0163	IVERMECTINA 6 MG COMP	VITAMEDI C	2.500	FRASCO	2,25	5.625,00
0164	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 30G	ABBOTT	200	UNIDADE	14,35	2.870,00
0167	Latanoprost solução oftálmica esteril 2,5 ml 0,005% 50 mcg/ml	GEOLAB	20	UNIDADE	25,35	507,00
0168	LEVOMETROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	3.000	UNIDADE	0,55	1.650,00
0169	LEVOMETROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	3.000	UNIDADE	1,08	3.240,00
0170	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	BIOLAB	15.000	UNIDADE	0,11	1.650,00
0171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG/COMP C/30	MERCK	6.000	UNIDADE	0,24	1.440,00





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:1505909063  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:1505909063  
Data: 2021.07.01 10:56:05 -03'00'

0172	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP	MERCK	8.010	UNIDADE	0,23	1.842,30
0173	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	merck	8.010	UNIDADE	0,25	2.002,50
0174	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG/COMP	MERCK	5.010	UNIDADE	0,26	1.302,60
0175	Lidocaina 2% frasco com 20 ml	HIPOLABO R	50	UNIDADE	4,40	220,00
0177	LORATADINA 10 MG COMP	VITAMEDIC	1.500	UNIDADE	0,13	195,00
0180	LOSARTANA 25MG	BIOLAB	10.020	UNIDADE	0,88	8.817,60
0181	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	mariol	250.560	UNIDADE	0,07	17.539,20
0185	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA COMP. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	U.QUIMICA	1.000	UNIDADE	0,22	220,00
0187	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	NATULAB	50	FRASCO	1,54	77,00
0190	METILDOPA 250 MG COMP	ems	6.000	FRASCO	0,46	2.760,00
0191	METILDOPA - 500MG-COMPRIMIDO	ems	6.000	UNIDADE	1,10	6.600,00
0193	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	hipolabor	2.000	UNIDADE	0,15	300,00
0194	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML)	MARIOL	100	UNIDADE	1,65	165,00
0195	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	FARMACE	100	COMPRIMIDO	0,64	64,00
0198	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 100 ML	CIMED	50	UNIDADE	7,98	399,00
0203	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	BIOLAB	10.020	UNIDADE	0,54	5.410,80
0204	ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	1.020	FRASCO	0,37	377,40
0205	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	CIMED	3.000	UNIDADE	0,17	510,00
0206	Mult. vitaminas + minerais susp. 100 ml	CIMED	100	UNIDADE	6,98	698,00
0207	NEMODIPINO 30MG CP.	VITAMEDIC	2.010	UNIDADE	0,28	562,80
0209	Nifedipina 20MG - Comprimido	MEDQUIMICA	6.000	UNIDADE	0,20	1.200,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 **PODER EXECUTIVO**

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:56:26 -03'00'

*Um novo tempo, uma nova história!*

0210	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	GREENPH ARMA	640	UNIDADE	4,75	3.040,00
0212	Norfloxacino 400 mg cp. caixa com 14 comp.	medquimica	3.010	UNIDADE	0,60	1.806,00
0213	NORTRIPTILINA 10 MG COMP	CELLERA	5.010	UNIDADE	1,02	5.110,20
0214	Nortriptilina 25 mg comp.	EURO	6.000	UNIDADE	0,33	1.980,00
0215	NORTRIPTILINA 50MG	RAMBAXY	1.500	UNIDADE	0,86	1.290,00
0216	Omepreazol 20 mg	GEOLAB	200.032	UNIDADE	0,11	22.003,52
0218	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	1.500	UNIDADE	0,12	180,00
0219	paroxetina 20 mg comp.	PHARLAB	12.000	UNIDADE	0,30	3.600,00
0220	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20 ML	MEDLEY	500	UNIDADE	11,75	5.875,00
0221	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	MEDLEY	500	UNIDADE	22,25	11.125,00
0222	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	10.000	UNIDADE	0,06	600,00
0223	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQ FRASCO COM 100ML	NATULAB	50	UNIDADE	3,62	181,00
0224	Polivitaminas do complexo B inj.	HYPOFARMA	500	UNIDADE	1,52	760,00
0227	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UNIDADE	0,17	2.550,00
0228	PROMETAZINA INJ	SANVAL	500	UNIDADE	2,25	1.125,00
0230	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	teuto	20.000	UNIDADE	0,04	800,00
0231	Quetiapina 100 mg comp.	GEOLAB	1.020	UNIDADE	0,87	887,40
0232	Quetiapina 25 mg comp.	GEOLAB	4.020	UNIDADE	0,25	1.005,00
0237	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	TEUTO	100	COMPRIMIDO	14,75	1.475,00
0238	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	HIPOLABOR	400	UNIDADE	1,48	592,00
0239	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	20.010	UNIDADE	0,08	1.600,80
0240	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	100.020	FRASCO	0,09	9.001,80





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:1505  
9090663  
Assinatura de forma oficial por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:1505 em 03/08/2021 07:21:10:36:44-01397

*Um novo tempo, uma nova história!*

0241	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	50.010	FRASCO	0,16	8.001,60
0242	Sol. fisiol. nasal GTS	FARMACE	200	UNIDADE	1,14	228,00
0243	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER LACTATO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML	SANOBIOL	160	UNIDADE	4,45	712,00
0244	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	FARMACE	500	COMPRIMIDO	1,88	940,00
0245	Soro glicosado a 5% solução para aplicação venosa sistema fechado emb. contendo 500ml.	SANOBIOL	200	UNIDADE	4,43	886,00
0246	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250 ML	SANOBIOL	120	UNIDADE	3,90	468,00
0247	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G	NATULAB	200	UNIDADE	0,85	170,00
0248	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	PHARLAB	8.010	UNIDADE	0,52	4.165,20
0249	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP.	PHARLAB	8.010	UNIDADE	0,75	6.007,50
0250	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	NATIVITA	10	UNIDADE	52,50	525,00
0251	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETROPINA 8 MG/ML LIQ FRS 100 ML	VITAMED	50	COMPRIMIDO	4,88	244,00
0253	SULFATO FERROSO - 300MG-COMPRIMIDO	nativita	10.000	UNIDADE	0,06	600,00
0254	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML	HIPOLABOR	200	UNIDADE	1,15	230,00
0255	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML	MEDQUIMICA	120	UNIDADE	4,45	534,00
0256	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5 ML	TEUTO	150	UNIDADE	4,48	672,00
0257	Tioridazina 10 mg comp.	BL INDUSTRIAL	1.500	UNIDADE	0,59	885,00
0258	Tioridazina 25 mg comp.	BL INDUSTRIAL	3.000	UNIDADE	1,00	3.000,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Data: 2021.07.01 10:57:13 -0300

*Um novo tempo, uma nova história!*

		A				
0260	Topiramato 25 mg	NOVA QUIMICA	10.020	UNIDADE	0,16	1.603,20
0262	Trazodona 50 mg comp.	novaquimica	10.020	UNIDADE	0,50	5.010,00
0264	VENLAFAXINA 37,5MG	GEOLAB	5.010	UNIDADE	0,42	2.104,20
0265	Venlafaxina 150 mg comp.	novaquimica	5.010	UNIDADE	1,48	7.414,80
0266	Venlafaxina 75 mg comp.	geolab	5.010	UNIDADE	0,66	3.306,60
0267	VITAMINA C 500MG CP	medquimica	5.000	UNIDADE	0,42	2.100,00
0268	VITAMINA K INJ	geolab	200	COMPRIMIDO	2,70	540,00
0269	VITAMINA C INJ	farmace	200	UNIDADE	1,18	236,00
0270	VALPROATRO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	abbott	3.000	UNIDADE	2,50	7.500,00
0271	VALPROATRO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	abbott	3.000	UNIDADE	1,80	5.400,00
0272	ONDANSETRONA 4 MG/ML INJ	hipofarma	2.000	UNIDADE	1,75	3.500,00
0274	DOLATINA 50MG/2ML INJETÁVEL	u. quimica	50	UNIDADE	2,62	131,00
0279	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	NAVAQUIMICA	5.012	UNIDADE	0,39	1.954,68
0280	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EURO	102	UNIDADE	3,25	331,50
0281	ÁRTICO 1,5 G + 1,2 G COM 30 SACHES	EUROFARMA	24	UNIDADE	198,00	4.752,00
0282	DISFOR 495 G C/ 45 SACHES	BIOLAB	24	UNIDADE	215,80	5.179,20
0284	OXCAEBAMAZEPINA 300 MG C/30	NEDLEY	24	UNIDADE	29,30	703,20
0285	TORVAL CR 500 MG C/30	TORRENT	24	CAIXA	40,50	972,00
0287	DEPAKOTE 250 MG C/30	ABBOTT	24	CAIXA	44,50	1.068,00
0288	SOMALGIN CARDIO C/30 100 MG	EMS	24	CAIXA	40,85	980,40
0289	CITALOR 20 MG C/30	PFIZER	24	CAIXA	120,85	2.900,40
0290	ARPIPRAZOL 20 MG C/30	UNICHEM	24	CAIXA	55,00	1.320,00
0291	CLOMIPRAMINA 75 MG C/ 20	EMS	24	CAIXA	45,10	1.082,40





0292	JANUVIA 50 MG C/28	SCHERING	24	CAIXA	136,50	3.276,00
0294	CLOZAPINA 100MG C/30	CRISTALIA	24	CAIXA	168,50	4.044,00
<b>Total do Fornecedor: 401.938,70</b>						

**Parágrafo único:** Integra o presente contrato o Termo de Referência, com todas as descrições e obrigações da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando-se em 12 meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 401.938,70 (quatrocentos e um mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pela aquisição do medicamento constante no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.



*Um novo tempo, uma nova história!*

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 – O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

#### 6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
INSCR. EST: ISENTO  
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.  
TEL: (32)3725-1000  
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021  
CONTRATO Nº: 028/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição;
- d) Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.
- e) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.
- f) O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- g) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- h) É obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos.





*Um novo tempo, uma nova história!*

i) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.2** - São causas de rescisão de contrato:

**8.2.1** - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

**8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

**8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

**8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

**8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

**8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

**9.1.4** - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

**9.1.5** - Ceder ou transferir o presente contrato.

**9.1.6** - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

**9.1.7** - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

**9.1.8** - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

**9.1.9** - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.





*Um novo tempo, uma nova história!*

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.





*Um novo tempo, uma nova história!*

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA**

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO**

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, Termo de Referência, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL**



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, 14 de junho de 2021.

**Welison Sima da Fonseca**  
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ BAPTISTA DE  
SOUZA:15059090663

Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663  
Dados: 2021.07.01 10:59:35 -03'00'

**Disk Med Pádua Distribuidora De**  
**Medicamentos Ltda**

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

TESTEMUNHA 01:

NOME: Marcela Gomes

ASSINATURA: [assinatura]

CPF: 07822259613

TESTEMUNHA 02:

NOME: Sara Am. R. de Souza

ASSINATURA: [assinatura]

CPF n.º: 118.466.6216-67